



LEI Nº 2.985 / 2009


“Utilidade Pública”.

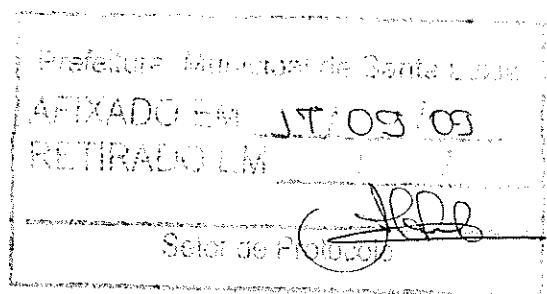
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

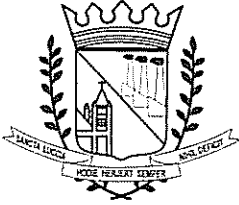
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Creche Irmã Fabiola, com sede na Rua Dr. Assis Martins, nº 230, bairro Frimisa, em Santa Luzia/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.651.617/0001-41.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 17 de setembro de 2009.


Gilbertoda Silva Dorneles
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 040/2009

“UTILIDADE PÚBLICA”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal de Santa Luzia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Creche Irmã Fabíola, com sede a Rua Dr. Assis Martins, nº 230 – Bairro Frimisa – Santa Luzia/MG, cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.651.617/0001-41.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 25 de agosto de 2009.


Lacy Carlos Dias

Presidente


Leandro Gomes

1º Secretário

